

**ATA DA 65ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil, às 10 hs, na sala de reuniões do gabinete do Procurador-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Conferido o quorum, constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores José Omar de Almeida Júnior, Presidente, Alcir Raineri Filho, Secretário, Vera Nilva Alvares Rocha, membro e a Conselheira Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa membro eleito. A seguir o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras: **"sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão"**. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente pronunciou-se falando acerca da necessidade de discutir o calendário eleitoral com vistas a sucessão na Procuradoria-Geral de Justiça e, em virtude da circunstância fática de que o atual Procurador-Geral de Justiça não mais concorrerá, por que já foi reconduzido, objetivando a existência de um período razoável para que ocorra a transição na Chefia, propôs que o pleito para a formação da lista triplíce ocorra no dia 27 de outubro de 2000. Em discussão, o colegiado deliberou por unanimidade em aprovar referida data. A seguir passou-se a indicação dos nomes dos Promotores de Justiça para a composição da comissão eleitoral, tendo sido designados os seguintes membros da Instituição: José Demóstenes de Abreu, Presidente, Nilomar dos Santos Farias, Secretário e Kátia Chaves Gallieta, membro, como suplentes Márcia Regina Buso Rodrigues de Marchi, Maria Elizabeth de Moraes e Eliana Curado Barbosa. Finalizando, o colegiado aprovou a resolução a seguir, que regerá as presentes eleições:

"Resolução nº 001/00 C.S.M.P.

O Conselho Superior do Ministério Público, em reunião extraordinária na sala de reuniões do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, de conformidade com o artigo 10 §3º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, RESOLVE baixar normas regulamentadoras do processo eleitoral de elaboração da lista triplíce destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça, na forma especificada:

1 – Do Período e da Inscrição

- 1.1 - As inscrições serão recebidas nos dias 09, 10 e 11 de outubro do ano 2000, pelo protocolo na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, até às 18 horas. (art 10, §3º, II LOEMP).
- 1.2 - Encerrado o prazo e a Comissão Eleitoral recebendo as inscrições do Procurador-Geral de Justiça, publicará, imediatamente, em locais visíveis na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas a relação dos inscritos.
- 1.3 - No dia **13 de outubro de 2000**, no período entre 8hs e 10hs, poderão ser oferecidas eventuais impugnações a qualquer nome dos inscritos, que serão decididas pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento do citado período.
- 1.4 - Decididas eventuais impugnações a Comissão Eleitoral, nesse mesmo dia, fará publicar na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a relação dos candidatos.
- 1.5 - Poderão se inscrever como candidatos os Procuradores de Justiça em atividade, art. 10, § 3º, I 1ª parte, LOEMP, que atenderem os requisitos do inciso II do mesmo dispositivo legal.

2 – Da Eleição

- 2.1 - No dia 27 de outubro de 2000, às 8hs 30min, a Comissão Eleitoral reunida no auditório, da Procuradoria-Geral de Justiça, procederá a inspeção e lacre da urna de coleta de votos, procedimento este que será realizado na presença de duas testemunhas e dos candidatos inscritos que se fizerem presentes, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

- 2.2 - Às 9hs, do mesmo dia, a Comissão Eleitoral através de seu presidente declarará aberto o período de votação, que encerrar-se-á às 17hs. (art. 10, § 3º, V LOEMP).

3 – Do Voto

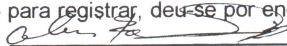
- 3.1 - O voto será exercido pessoalmente (art 10, § 3º, VI, LOEMP), de forma secreta e plurinomial, pelo Membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira. (art. 10, § 1º, LOEMP).
- 3.2 - Eventuais impugnações de eleitores deverão ser oferecidas pelos candidatos no momento do exercício do voto impugnado, ao Presidente da Comissão Eleitoral que a reunirá para decisão de plano.
- 3.3 - Será considerado voto inválido aquele que contiver mais de três nomes.
- 3.4 - O voto será lançado em cédula elaborada e chancelada pela Comissão Eleitoral, na qual constarão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos.

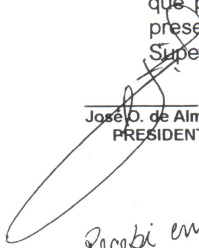
4 – Da Apuração

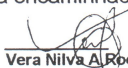
- 4.1 - Encerrada a votação e decididas eventuais impugnações de eleitores, a Comissão procederá a apuração dos votos (art. 10, § 3º, VII, 1ª parte, LOEMP).
- 4.2 - Serão retirados da urna, na presença dos candidatos presentes e de duas testemunhas todos os votos lançados, realizando-se, primeiramente, a conferência das cédulas, comparando-as com o número de eleitores que compareceram.
- 4.3 - Proceder-se-á, a seguir, a contagem dos votos, um a um, atribuídos aos candidatos, os quais, na medida que forem sendo anunciados pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão contabilizados pelo secretário da mesma.
- 4.4 - Ao final da apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará o resultado e a quantidade de votos nulos e brancos.
- 4.5 - Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral considerando o resultado da apuração proclamará os nomes dos três candidatos mais votados. (art. 10, § 3º, VII, última parte, LOEMP).
- 4.6 - No primeiro dia útil subsequente à eleição, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista triplíce ao Governador do Estado. (art. 10, § 3º, VIII, LOEMP).

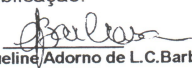
5 – Das Disposições Finais

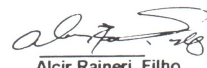
- 5.1 - Os casos omissões serão decididos de plano pela Comissão Eleitoral.
- 5.2 - Das decisões da Comissão Eleitoral não caberão recursos de natureza administrativa.
- 5.3 - De tudo será lavrada ata circunstanciada. Publique-se. Palmas, 12 de setembro de 2000.

Nada mais havendo para registrar, deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu , Alcir Raineri Filho, lavrei a presente Ata, a qual após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.


José O. de Almeida Jr.
PRESIDENTE


Vera Nilva A. Rocha
MEMBRO


Jacqueline Adorno de L.C. Barbosa
MEMBRO


Alcir Raineri Filho
SECRETÁRIO

Recebi em
12/09/00
Piusetti

Recebi em
12.09.00
J. Sousa